Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-460/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2238/2011
PROTOCOLO	**:**	1029977
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - 2011
RELATOR	**:**	CONS. SUBS. JOAQUIM MARTINS DE ARAUJO FILHO
SESSÃO	**:**	19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 6-12-2011

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Substituto-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 - Pela APLICAÇÃO DE MULTA ao Sr. José Roberto Felippe Arcoverde, Prefeito Municipal de Iguatemi/MS, no valor de 20 (vinte) UFERMS, por atraso, sem causa justificada, na remessa de documentos ao Tribunal sujeito à apreciação, com fulcro no artigo 6º da Resolução Normativa TC/MS n° 067/2010 c/c inciso VII, do artigo 197, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra